MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024

PLANALTO

Quem ama cuida!

LEI Nº 013/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – O art. 1º da Lei nº 011/23, de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder repasses em forma de Subvenção Social para o Lar dos Velhos São Camilo de Leles, inscrita no CNPJ nº 44.435.675/0001-39, com sede na Rua Cunha Bueno, 934, Bairro Livramento, na cidade de Buritama, até o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante o exercício de 2023), tendo em vista a necessidade de abrigamento de idosos do Município de Planalto, fruto de decisões judiciais e de demandas de atendimento do serviço de acolhimento

institucional para idosos com idade igual ou superior a 60 anos, realizado pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 011/2023, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 09 de fevereiro de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

PRISCILA VALVERDE PACHECO DOS SANTOS
OAB/SP 457396

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39 Insor. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23 / 06 / 1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30 / 05 / 1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 15 / 03 / 1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0630/033/78 de 09 / 11 / 1978
Ato Declaratório de Isenção do IURE nº 0827/11/79 de 11 / 04 / 1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24468 101/85 - Publicado em 17 / 07 / 1985
Reg. no Cartório G.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02 / 12 / 1869
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15 / 03 / 1985

Buritama - SP, 15 de dezembro de 2022.

Oficio nº 64/2022

Excele Senhor Prefeito

Vimos através deste encaminhar os documentos abaixo relacionados, para realizar a formalização da parceria a ser cofinanciada pelo Municipio:

- Cédula de Identidade do Presidente;
- Cópia da Inscrição do CNPJ da entidade;
- Estatuto Social;
- Ata de eleição da diretoria;
- Relação dos dirigentes;
- Certidão de regularidade referente ao FGTS;
- Certidão de Regularidade fiscal municipal;
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a divida ativa da união;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Declaração de cumprimento das exigências do inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88.
- Plano de Trabalho Municipal

Atenciosamente

LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES
Alaércio Aparecido Moreira
Presidente da Entidade

Exmo. Senhor
Olímpio Severino da Silva
Prefeito Municipal
Planalto-SP.

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Gunha Bueno, 934 - Fone (18) 3891-1334 - CEP 15200-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.485.675/0001-59 Insc. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estatual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1064 de 20/06/1990
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 18/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820038/78 de 03/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/21/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário n.º 2005 CCDC
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24468 101/85 - Publicado em 17-07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 603 L-A2 Fls. 04 em 02/12/1989
Reg. No U.S.A.S. sob nº 329088 em 15/03/1985

PLANO DE TRABALHO

PARCERIA:

•CO-FINANCIAMENTO – MUNICIPAL PLANALTO

BURITAMA – SÃO PAULO

2023

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39 Insc. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IOSE nº 0897/11/79 de 11/08/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2935 (CDC)
Isenta de Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/88 - Publicado em 17/02/1989
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 Lº A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.N.A.S. sob nº 02686 em 15/03/1995

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais da ILPI

Órgão/Entidade Proponente: Lar dos Velhos São Camilo de Leles		CNPJ: 44.435.675/0001-39
Endereço: Rua Cunha Bueno, 934		
Bairro: Livramento	Cidade: Buritama	CEP: 15.290-000
E-mail: asilobta@hotmail.com SITE: www.larsaocamilo.com.br		Telefone: (18) 3691-1334 (18) 99790-5261

REGISTROS, TÍTULOS E CERTIFICAÇÕES DA ENTIDADE:

- Registro no Conselho Municipal do Idoso - nº 01
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – nº 05
- Declaração de Utilidade Pública: Municipal Lei nº 1.084 de 30/05/1980, Estadual Lei nº 2.087 de 23/08/1979 e Federal Decreto de 89.439 de 13/03/1984.
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº RCEAS0909/2006
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme Portaria nº 49 de 09/05/2022.

Identificação do Responsável Legal pela ILPI

Nome: Alaércio Aparecido Moreira		CPF: 802.945.968-87
RG nº: 8.144.013-3	Órgão expedidor: SSP/SP	Cargo/Função: Presidente
Endereço: Rua Rio Preto, nº 455		
Bairro: Centro	Cidade: Buritama	CEP: 15.290-000
E-mail: asilobta@hotmail.com	Telefone: (18) 99726-3797	

2 – Das Finalidades Estatutárias da Entidade

O Lar dos Velhos São Camilo de Leles, fundado em 25/10/1969 (vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, inscrito no CNPJ sob nº 44.435.675.0001-39, com ato construtivo registrado sob nº 003, Livro A1, página 04, junto ao Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, em dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (02/12/1969), é uma instituição civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com duração indeterminada, apresentando característica domiciliar, tendo como finalidade precípua a de promover o bem estar dos idosos acolhidos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais de idade, independentes ou com diversos graus de dependência, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, violência, negligência, situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, proporcionando-lhes o acolhimento e a garantia da proteção integral, assegurando através das ações

socioassistenciais a convivência familiar e comunitária e o acesso a atividades culturais, lúdicas, de lazer, ocupacionais internas e externas.

3 – Identificação do Objeto

O presente Projeto tem por objeto a celebração de parceria entre com o Governo do Município de Planalto e a ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, que presta serviços de proteção especial de alta complexidade através do acolhimento institucional para idosos, na modalidade de abrigo institucional, de idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independente ou com diversos graus de dependência, com vivência de situação de violência ou negligencia, em situação de rua e de abandono ou mesmo com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; dando aos acolhidos assistência econômica e moral, assegurando-lhes a convivência com os familiares, amigos e pessoas; acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade, sem qualquer distinção quanto à raça, cor, condição social , convicção política ou religiosa.

Meta: 4 idosos em acolhimento institucional

Local de execução: Rua Cunha Bueno, nº 934 – Livramento – Buritama/SP

Período de execução: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Coordenadora: Vanir Duarte Perassoli

Telefone: (18) 99746-0765

Responsável técnico pelo projeto: Luana Cristina Carvalho

Área de formação: Serviço Social - Nº do registro no Conselho Profissional: 48.782

Telefone: (18) 99645-0088

E-mail: socialluana@hotmail.com

4 – Justificativa da Proposição

Considerando o aumento da população idosa que em 2019 segundo dados do IBGE já representavam 10% da população brasileira e a estimativa é que até 2060 o número de idosos chegue a 25,5% do total de brasileiros, faz-se cada vez mais importante o preparo para essa mudança demográfica.

Considerando a necessidade de posicionar-se diante desta realidade, buscando através de ações articuladas com a rede, a promoção de medidas protetivas que possam garantir ao segmento idoso, uma melhor qualidade de vida, aliada às características pessoais, tais como: saúde física e mental, potencialidades, aptidão, projeto de vida entre outros. Considerando que a Instituição Lar dos Velhos São Camilo de Leles, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e capacidade técnica e estrutural, vem de encontro a essa necessidade, prestar serviços na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPS) com idade igual ou superior a 60 anos de idade de ambos os sexos, que estejam em situações de vulnerabilidade e ou risco social, vínculos familiares fragilizados ou rompidos, excluídos e marginalizados pelos familiares e sociedade, possibilitando a integração dos acolhidos com seus familiares e a comunidade local, através de ações socioassistenciais que visam estimular a participação dos idosos em atividades, contribuindo na prevenção e redução das incapacidades e potencialização do envelhecimento ativo. Assim, os idosos são atendidos no serviço de Acolhimento Institucional conforme a Norma Operacional Básica – NOB-SUAS-2012, Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais), que visa a garantia da proteção integral e oportuniza condições para promover a autonomia, a interação e a participação efetiva na sociedade. Esse serviço busca garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e a diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, gênero e orientação sexual. O atendimento neste serviço é personalizado e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização e serviços disponíveis na comunidade local.

Esse serviço é prestado ao idoso em Grau de dependência I, II e III, e independente, mas que de alguma forma está impossibilitado de suprir sua subsistência com moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar. O trabalho é realizado em conjunto, onde todos são adequadamente atendidos, dependendo do grau de necessidade que se encontram. O atendimento é voltado ao exercício de oferecer vida integrada a sociedade, priorizando a garantia de direitos; fortalecer os vínculos familiares e de amizades; estimular a participação da vida em comunidade; facilitar o acesso dessa população aos amigos e familiares dentro da

Instituição. Promover o desenvolvimento de atividades em datas comemorativas e culturais, dentro ou fora da instituição, fortalecendo esses encontros e oportunizando a conservação das tradições de forma educativa, introduzindo o lúdico como estímulo a uma vida mais dinâmica. O espaço para moradia assegura acessibilidade amplo na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento de ambos os sexos. O ambiente físico também oferece espaço de convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem das roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences com identificação do idoso, respeitando assim sua privacidade que lhe é de direito. Recebe todos os cuidados necessários como higiene, saúde, alimentação e lazer, tendo para isso, profissionais na área social, psicológica, enfermagem, nutrição, administração, serviço de limpeza, cuidadores, lavanderia, monitores das oficinas, cozinheiras e auxiliar de cozinha, de forma que os objetivos da Organização da Sociedade Civil sejam alcançados.

5 – Especificação do Serviço:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Será assegurado a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma continua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento da unidade segue as normas da Vigilância Sanitária, sendo assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

6 - Objetivo Geral:

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos através da oferta de proteção integral em acolhimento institucional, como medida excepcional com vistas ao reestabelecimento dos vínculos familiares e comunitários e consequente melhoria da qualidade de vida desse público.

7 - Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Restabelecer vínculos familiares e sociais;
- Promover o espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade, o direito e a opinião;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento humano;
- Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades;
- Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de distribição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosa, desafiantes e que levam a novas descobertas;
- Proporcionar um envelhecimento digno e saudável;
- Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários e sociais;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para realização de atividades da vida diária.
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

8 – Público-Alvo:

Idosos em situação de risco pessoal e social, com diferentes necessidades e graus de dependência, que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos ou não

dispõem de condições para permanecer na família por sofrerem violações de direitos. Na oferta do serviço devem ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e grau de dependência.

9 – Ações a serem executadas e forma de execução:

9.1 – Formas de acesso:

A porta de entrada para o acolhimento institucional das pessoas idosas é o encaminhamento dos setores públicos (Departamento Municipal de Assistência Social e Ministério Público).

9.2 – Período de Funcionamento com o atendimento ao usuário:

Ininterrupto (24 horas)

9.3 – Alimentação:

Serão oferecidas, no mínimo, 05 (cinco) refeições diárias para os acolhidos: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. A alimentação oferecida possuirá os padrões nutricionais adequados e atenderá às necessidades específicas e o seu preparo seguirá as normas de higiene e segurança.

9.4 – Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direito; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação; estímulo ao convívio familiar, grupal e

social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o sistema de garantia de direitos.

9.5 – Documentos a serem produzidos:

Plano Individual de Atendimento – PIA: É um instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, que contêm ações e metas de desenvolvimento do usuário, considerando o período de permanência deste no serviço. O PIA será elaborado de forma participativa pelo usuários e profissionais do serviço, desde o momento de chegada do usuário no Serviço e, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros profissionais da área de saúde, área de educação ou outras políticas públicas, em sua construção. A natureza desse plano centra nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários, servindo, fundamentalmente, para a identificação da necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de apoio à vida independente e inclusão na comunidade. Esse plano também será considerado a história de vida de cada pessoa idosa e a situação e dinâmica de sua família, quando for o caso. Este aspecto da avaliação servirá para o planejamento da reinserção familiar, quando ainda houver possibilidade para tal;

Relatório de Atividades: Relatório Qualiquantativo a ser entregue mensalmente e Relatório de execução do objeto final de cada exercício (relatório anual de resultados conforme Termo de colaboração).

10 – Metodologia de Trabalho

Após encaminhamento dos setores públicos (Departamento Municipal de Assistência Social e Ministério Público), a assistente social da Instituição realiza contato com a família do idoso, para agendar a avaliação técnica, para possível inclusão do mesmo nos serviços

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 334 - Fone (19) 3691-1334 - CEP 13260-000 - ITATIBA - SP
CGC/MF 44.435.675/0001-39 Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Federal Lei nº 2087 de 23/08/1959
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1004 de 30/05/1960
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 83.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820035/78 de 08/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IOFF nº 0327/11/78 de 11/04/1979
Registro no Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário nº 2366 03/01
Inscrito no Cadastro Nacional Proc. nº 24458 10185 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.M. Itatiba sob nº 669 Liv. A1 Pág. 34 em 02/12/1969
Reg. No C.M.A.S. sob nº 029/05 em 15/03/2005

ofertados, utilizando-se como instrumento de avaliação a entrevista social. Após a avaliação inicial realizada pela equipe multidisciplinar, o idoso e seus familiares são orientados a realizar alguns exames médicos e laboratoriais, para que a equipe possa conhecer o quadro de saúde do idoso. Após o recebimento dos exames, a equipe multidisciplinar que envolve o Assistente social, enfermeiro e nutricionista se reúnem para avaliar o idoso na sua complexidade, considerando os seguintes itens: grau de dependência, quadro cognitivo e histórico de saúde do idoso, para que assim, a equipe possa conhecer suas necessidades, limitações e cuidados necessários ao longo de sua permanência na instituição. Após análise e parecer favorável da equipe, é feito o acolhimento com o idoso e seu familiar, pontuando com os mesmos sobre as intervenções realizadas na instituição, bem como normas, rotinas e demais dinâmicas, reforçando sempre sobre o fundamental papel da família na adaptação do idoso e no trabalho desenvolvido ao longo de seu acolhimento. Para iniciar o processo de acompanhamento, os profissionais avaliam o método de intervenção a ser utilizado com o idoso, respeitando assim sua capacidade física e psíquica, objetivando garantir qualidade nos serviços prestados elaborando o PIA – Plano Individual de Atendimento. As ações a serem realizadas são pautadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial, sendo planejadas pela equipe técnica, envolvendo os idosos e familiares.

11 - Planejamento:

O planejamento consiste na constituição de um espaço de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e com diversos graus de dependências. O acolhimento tem como natureza provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares.
O acolhimento tem como foco o idoso que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência e situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Respeitando o Sistema Único de Assistência Social/SUAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Estatuto do Idoso.

11.1 – Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e da capacidades para a realização de atividades da vida diária:

11.1.1 Atendimento Individualizado para Orientações:

Descrição/Finalidade: Tem como objetivo alcançar o protagonismo e autonomia do idoso enquanto sujeitos de direitos, bem como, identificar suas necessidades para efetivação do atendimento. Esta ação possibilitará o acompanhamento diário dos idosos acolhidos e o conhecimento das demandas existentes. Ocorrerá conforme a necessidade apresentada por cada idoso, visando solucionar a demanda exposta.

Período: Janeiro à Dezembro/ conforme a demanda

Profissional: Assistente Social e coordenadora

Materiais para a Execução da Atividade: Computador, cadeira, mesa, papel sulfite e caneta.

11.2 Desenvolver condições para a independência e o autocuidado:

11.2.1 Oficina lúdica (jogos):

Descrição/Finalidade: Executada semanalmente com os idosos, em local aberto na instituição, a atividade tem como foco contribuir para o aumento da autoestima, bem como reduzir o estresse, a ansiedade e a angústia. A atividade permite a expressão de sentimentos, a comunicação e a interação social, através de diversos jogos lúdicos.

Período: Janeiro à Dezembro / Terças-feiras das 14:30 às 16:30 hrs.

Profissional: Monitora

Materiais para a Execução da Atividade: cadeira, mesa, doces, jogos (memória, dominó, bingo e jogo de porcas e parafusos).

11.4 Promover o Acesso às Políticas Públicas Setoriais e a Rede Socioassistencial:

11.4.1 Atendimento Individualizado para Encaminhamentos:

Descrição/Finalidade: Visa fortalecer as relações e promover a garantia de direitos através do acesso às demais políticas. Será realizado de acordo com as demandas apresentadas

sendo que os idosos serão encaminhados para a rede de serviços públicos e privados, de forma a possibilitar o atendimento e garantir os direitos dos mesmos.

Período: Janeiro a dezembro / conforme a demanda

Profissionais: Coordenadora e Assistente Social

Materiais para a execução da Atividade: computador, internet, impressora, telefone, cadeira, mesa, papel sulfite e caneta

11.5 Promover a convivência familiar e comunitária:

11.5.1 Reunião Socioeducativa com as famílias:

Descrição/Finalidade: A atividade visa estreitar as relações entre a família, o idoso e a Entidade fortalecendo os vínculos familiares e mantendo as relações de afeto e convivência e para posterior possibilidade de reinserção do idoso no ambiente familiar. Serão trabalhados temas referentes ao fortalecimento dos vínculos familiares e também sobre a rotina da Entidade (dia-a-dia dos idosos, ações mensais e comemorações festivas), também serão desenvolvidas ações para a sensibilização da família com os idosos e conscientização acerca da responsabilidade da mesma.

Período: Abril, Agosto e Dezembro.

Profissionais: Coordenadora, Assistente Social, Enfermeira.

Materiais para a execução da atividade: Tv, rádio, internet, cadeira, mesa, papel sulfite, papel cartolina, lápis, lápis de cor e outros materiais pedagógicos.

12 – ARTICULAÇÃO EM REDE:

-Demais serviço socioassistenciais e serviços de política públicas setoriais;

-Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;

-Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

13 – AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS:

13.1 SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ser acolhido em condições de dignidade;

- Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas,
- Ter acesso à espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, habilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados à necessidades específicas; e
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

13.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:

- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

13.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter respeitado os seus direito de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil

13.4 SEGURANÇA DE SOBREVIVÊNCIA:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos.

14 – EQUIPAMENTOS, RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA DISPONÍVEIS PARA PARCERIA: Espaço Físicos do ILPI		
Nº	Quantidade	Especificação
01	23	Dormitórios separados por sexo com área mínima de 7,50 m², equipados com cama, tv, ar-condicionado e armários para guarda de pertences pessoais
02	09	Banheiros acessíveis e com barras segundo as Normas ABNT
03	01	Varanda coberta para ações coletivas
04	01	Sala administrativa
05	01	Refeitório
06	01	Sala de TV
07	01	Cozinha com despensa
08	01	Depósito de frios
09	01	Depósito de alimentos

10	01	Depósito para material de enfermagem e produtos de limpeza
11	01	Depósito geral
12	01	Depósito para roupas
13	01	Sala de enfermagem
14	01	Sala para arquivo de documentos/materiais
15	01	Depósito para produtos de higiene pessoal
16	01	Sala para assistente social
17	01	Lavanderia
18	01	Rouparia
19	01	Sala para avaliação e acompanhamento interdisciplinar
20	01	Depósito para arquivo morto
21	01	Capela

No que se refere ao espaço físico, a Instituição se encontra instalada em imóvel próprio, localizada em área residencial e de fácil acesso no município de Buritama. A Instituição assegura acessibilidade nas áreas internas e externas, possui instalações divididas de forma adequada para atendimento de ambos os sexos, garantindo assim a interação e a convivência entre os acolhidos, estando de acordo com todas as normas de salubridade e segurança.

Recursos Materiais da ILPI		
Nº	**Quantidade**	**Especificação**
01	40	Camas
02	22	Armários
03	43	Ventiladores
04	02	Fogões industrial
05	03	Geladeiras
06	02	Geladeira industrial
07	05	Freezers
08	02	Máquina de lavar industrial
09	01	Centrífuga
10	01	Secadora de roupas
11	08	Computadores
12	26	Televisores
13	03	Datashow
14	01	Tela de projeção
15	02	Micro-ondas
16	08	Impressoras
17	01	Frigobar
18	01	Liquidificador industrial
19	01	Batedeira planetário
20	02	Camas hospitalar
21	26	Ar condicionado
22	01	Lavadora de alta pressão

23	01	Espremedor de frutas industrial
24	02	Arquivos com 4 gavetas
25	01	Armário tipo escaninho
26	01	Armário alto com 2 portas
27	02	Armários baixo com 2 portas
28	01	Autoclave
29	01	Concentrador de oxigênio
30	02	Carrinhos para limpeza
31	02	Carrinhos com tampa para lavanderia
32	01	Serra de fita para cortar osso
33	01	Máquina de moer carne
34	01	Ralador de frios industrial
35	01	Tanquinho
36	15	Mesas multiuso
37	03	Cadeiras giratórias
38	28	Cadeiras fixa

15 – RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS PARA A PARCERIA:

Nº	Função	Carga horária	Fonte Pagadora
1	Assistente Administrativa	44	Recurso Municipal
2	Assistente Social	30	Recurso Municipal
3	Auxiliar de cozinha	44	Recurso Imposto de Renda (IRRF)
4	Cozinheira	44	Recurso Fundo Municipal do Idoso – Projeto Santander
5	Cozinheira	44	Recurso Municipal
6	Enfermeira	40	Recurso Próprio
7	Gerente administrativo	35	Recurso Fundo Municipal do Idoso – Projeto Santander
8	Lavadeira	44	Recurso Estadual
9	Monitor	10	Recurso AES Tietê
10	Monitor	44	Recurso Federal
11	Nutricionista	44	Recurso próprio
12	Serviços Gerais	44	Recurso Municipal
13	Serviços Gerais	44	Recurso Municipal
14	Serviços Gerais	44	Recurso AES Tietê
15	Serviços Gerais	44	Recurso Municipal de Planalto
16	Serviços Gerais	44	Recurso Próprio
17	Técnico de enfermagem	44	Recurso Próprio
18	Técnico de enfermagem	44	Recurso Próprio
19	Técnico de enfermagem	44	Recurso Próprio

20	Técnico de enfermagem	44	Recurso Próprio
21	Cuidador de Idosos	44	Recurso AES Tietê
22	Cuidador de Idosos	44	Recurso AES Tietê
23	Serviços Gerais	44	Afastada pelo INSS
24	Nutricionista	44	Afastada pelo INSS

16 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES DIA DA SEMANA	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SÁBADO	DOMINGO
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde		
Oficina Lúdica (Jogos)				X								

ATIVIDADES/MESES	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Oficina Lúdica (Jogos)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades Internas (Festividades)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões Socioeducativas com as Famílias				X				X				X

ATIVIDADES CONFORME A DEMANDA
Atendimentos Individualizados para Orientações (idosos familiares e comunidades)
Atendimentos Individualizados para Elaboração/Reavaliação do Plano de Atendimento Individualizado - PIA
Atendimentos Individualizados para Encaminhamentos
Visitas Domiciliares
Visitas aos Idosos aos familiares
Visita dos Familiares e Comunidades na Entidade
Articulação Intersetorial/Socioassistencial

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (16) 3891-1234 - CEP 15280-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.685.675/0001-39 Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2587 de 30/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1054 de 30/06/1960
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 80.439 de 15/03/1964
Atto Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/025/78 de 09/11/1978
Atto Declaratório de Isenção do IUMI nº 0821/11/78 de 13/04/1978
Registro no Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário nº 2309 (CDC)
Isenção da Contribuição Sindical Proc. nº 24408.101/82 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório Civil Buritama sob nº 008 Livº A Fls. 04 em 02/12/1969
Reg. No CEAS sob nº 926/88 em 15/03/1988

17 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPAL - PLANALTO													
Meta	ANO 2023												Total
	MESES												
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
1 – Recursos Humanos (Salário, 13° salário e 1/3 de férias) *Serviços Gerais	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 1.765,00	R$ 21.238,80
2 – Manutenção do prédio, equipamentos e instalações	R$ 730,10	R$ 730,10	R$ 730,10	R$ 730,10	R$ 730,10	R$ 730,10	R$ 730,10	R$ 730,10	R$ 730,10	R$ 730,10	R$ 730,10	R$ 730,10	R$ 8.761,20
Total	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 90.000,00
												Total Geral	R$ 90.000,00

Observação: Quando o repasse do recurso Municipal de Planalto atrasar a Entidade poderá fazer o reembolso de despesas pagas com o recurso próprio.

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cardia Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15250-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.638.078/0001-39 Insor. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/01/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1089 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0020/938/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do ITRE nº 0822/31/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário nº 2003 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24456 103/85 - Publicado no 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 053 L-A1 Fls. 04 em 02/12/1980
Reg. No C.E.A.S. sob nº 92885 em 10/03/1988

18 – Representante da Entidade

Buritama-SP 14 / 12 / 2022	Assinatura do Presidente Nome: Alaércio Aparecido Moreira
	Luana Cristina Carvalho Assinatura do técnico: Nome: Luana Cristina Carvalho

19- Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Município de Buritama, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Buritama, 14 de dezembro de 2022.

Lar dos Velhos São Camilo de Leles
Alaércio Aparecido Moreira - Presidente
Proponente

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Ginha Batino, 334 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15250-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-30 Inscr. Estadual ISENTO

Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2937 de 05/08/1959
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1864 de 30/05/1960
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 50.470 de 19/05/1964
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0808/65/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do CNAS nº 0227/11/79 de 11/01/1979
Registro na Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário nº 5365 CDC
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24588.000/86 - Publicado no 17/07/1987
Rec. no Cartório C.P.J. Barbosa Lob nº 005 Liv. A2 Reg. 94 em 02/10/1989
Reg. No C.E.A.S. sob nº 029/93 em 15/08/1989

ESTATUTO SOCIAL DO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, COM CONSOLIDAÇÃO APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME ATA LAVRADA ÀS FLS. 69/80 DO LIVRO DE ATAS DE NÚMERO DOIS (02).

ESTATUTO SOCIAL DO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CONSOLIDADO

TÍTULO I

Fins, Duração, Sede e Constituição.

CAPÍTULO I

Duração, Sede e Fins

Art. 1º - O LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, fundado em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (25/10/1969), inscrito no CNPJ sob nº 44.435.675/0001-30, com ato constitutivo registrado sob nº 003, Livro A1, página 04, junto ao Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, em dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (02/12/1969), é uma instituição civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e duração indeterminada, tendo por finalidade:

I - Prestar serviços de proteção social especial de alta complexidade, mediante o acolhimento, na modalidade de abrigo institucional, de idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes ou mesmo com diversos graus de dependência, os quais não disponham de condições para permanecer com a família, com vivência de situação de violência ou negligência, em situação de rua e de abandono, ou mesmo com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

II - Dar aos acolhidos assistências econômica e moral, assegurando-lhes a convivência com familiares, amigos e pessoas, de preferência de forma contínua;

III - Assegurar aos idosos acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade; e

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Adriano Pereira
OFICIAL
BURITAMA-SP

IV - Assegurar aos idosos acolhidos, sem qualquer distinção, incentivo ao desenvolvimento de seu protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da sua vida diária, o desenvolvimento de condições destinadas à sua independência e autocuidado, e a promoção de seu acesso à renda e à sua convivência mista entre os outros residentes de diversos graus de dependência.

§ 1º - Na busca da efetiva prestação dos serviços que constituem a sua finalidade, destacam-se ainda como obrigação da Instituição:

I Executar as ações de forma continuada, permanente e planejada;

II - Ofertar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais tendo em vista a autonomia e garantia dos direitos dos usuários acolhidos;

III Prestar aos seus acolhidos, de forma gratuita e universal, todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e

IV - Promover processos onde a participação dos acolhidos seja preponderante a efetiva execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º - Os idosos, maiores de 60 (sessenta) anos, serão acolhidos de forma exclusivamente gratuita, sem qualquer distinção quanto a nacionalidade, sexo, raça, nacionalidade, cor, condição social, convicção política ou religiosa.

Art. 2º - O Lar dos Velhos São Camilo de Leles, tem sua sede nesta cidade de Buritama, Estado de São Paulo, na rua Cunha Bueno, 934, foro nesta Comarca de Buritama, e será regido pelos presentes Estatutos.

Art. 3º - Para a realização de seus fins, o Lar dos Velhos São Camilo de Leles usará dos meios adequados e especialmente:

I - Manter departamentos, tantos quantos necessários, para a prestação de serviços e orientações na defesa dos próprios interesses, da classe que representa e de seus internos;

REGISTRO PESSOAS JURIDICAS
Gerson Albino Pereira
DELEGADO
BURITAMA-SP

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 334 - Fone (18) 3831-1334 - CEP 15280-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39 Insc. Estadual ISENTO
Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 30 / 06 / 1970
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1061 de 20 / 05 / 1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Portaria nº 80.489 de 13 / 02 / 1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0880/0826/78 de 05 / 11 / 1978
Ato Declaratório de Isenção do IRRF nº 0826/11/78 de 11 / 01 / 1978
Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 0006 (CMDCA)
Isenta da Contribuição Sindical Urbana nº 24484.101095 - Publicada em 17 / 07 / 1998
Reg. no Cartório CPM. Buritama sob nº 080 Liv A1 Fls: 05 em 08 / 11 / 1988
Reg. No CMAS sob nº 928/89 em 15 / 05 / 1989

II - Participar, por si ou em colaboração com outras entidades e orgãos oficiais ou não, de eventos destinados a angariar recursos para a manutenção e o bom atendimento aos assistidos;

III - Promover treinamento de funcionários e trabalhadores, mantendo ou participando de cursos; realizar convênios para qualificação, formação e desenvolvimento dos mesmos, visando o melhor atendimento aos idosos da Instituição;

IV - Criar, por si ou mediante convênios e parcerias, atividades de natureza cultural, social, científica e filantrópica;

V - Colaborar com os poderes públicos do Estado na solução dos problemas que, direta ou indiretamente, se relacionem com os interesses dos idosos, conjugando esforços para a solução dos problemas comunitários e referentes à senilidade, estimulando a criação de obras destinadas ao bem estar dos idosos desamparados ou abandonados.

CAPÍTULO II

Formas de Manutenção

Art. 4º - O Lar dos Velhos São Camilo de Leles, terá como fontes de manutenção financeira de suas atividades sociais:

I - Auxílios, subvenções, verbas e doações recebidos para custeio, canalizados pelos poderes públicos federal, estadual e municipal, os quais serão aplicados nas finalidades a que se destinarem;

II - Locações de imóveis de propriedade da instituição;

III - Mensalidade dos associados;

IV - Doações diversas de qualquer espécie;

V - Promoções, eventos, campanhas de natureza diversas;

VI - Participação do idoso acolhido no custeio da entidade, limitada à fração de seu benefício previdenciário ou de assistência social legalmente prevista, conforme

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Albino Pereira
SELADO
Buritama-SP

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 234 - Fone (18) 3691-1734 - CEP 15280-000 - NUBITAMA - SP

CGC/MF 44.435.675/0001-55 Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2987 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/09/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 80.429 de 18/08/1978
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0800/000/78 de 08/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUMI nº 0307/11/78 de 11/04/1978
Registro no Conselho Nacional de Desenvolvimento Comunitário n.º 9.905 (CNDC)
Isenta da Contribuição Social Proc. nº 21469 (93/89 - Publicado em 17/07/1989
Reg. no Cartório C.P.J Bertioga sob nº 003 Liv.A1 Pag. 04 em 05/12/1960
Reg. No CEAS sob nº 928/86 em 15/03/1986

faculta o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do art. 35 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Parágrafo Único - Poderá a Diretoria Executiva, junto com o Conselho Fiscal, contrair empréstimo financeiro para a Instituição, com a aprovação da Assembleia Geral, desde que haja sustentação de quitação do referido.

CAPÍTULO III

Constituição

Art. 5º - O Lar dos Velhos São Camilo de Leles é composto de número ilimitado de associados dispostos a seguir os propósitos estatutários da Entidade, classificados nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores;

II - Associados Contribuintes; e

III - Associados Beneméritos.

Parágrafo Único - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Instituição, assim como não há entre os Associados direitos e obrigações recíprocas.

Art. 6º - Associados Fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Instituição.

Art. 7º - Associados Contribuintes: os que se inscreveram no quadro social, posteriormente à fundação da Instituição.

Parágrafo Único - Os Associados Contribuintes pagarão taxa mensal, semestral ou anual fixada pela Diretoria.

Art. 8º - Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral julgue dignos deste título, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços.

Art. 9º - São considerados em gozo de seus direitos os associados quites com os cofres sociais.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Alano Pereira
OFICIAL
Bertioga/SP

CAPÍTULO IV

Admissão, Demissão e Exclusão de Associados.

Art. 10 - O número de associados é ilimitado, sendo a admissão condicionada a convite formal de qualquer associado que esteja no exercício regular de seu direito, como a aprovação da Diretoria.

§ 1º - Somente o Associado Contribuinte, em exercício ha mais de seis (6) meses, pode indicar novos associados.

§ 2º - A indicação de novos associados será feita através de requerimento dirigido à Diretoria.

§ 3º - O requerimento deverá ser instruído com impresso de indicação de associado, padronizado pela instituição, devidamente preenchido em todos os seus campos, assinado pelo associado proponente, e obrigatoriamente acompanhado de cópias da cedula de identidade e do comprovante de cadastro de pessoas físicas no Ministério da Fazenda (CPF/MF).

§ 4º - Ao associado admitido será conferido um diploma com a indicação de sua categoria.

Art. 11 - A demissão do associado se dará a pedido de que pretenda se desligar do quadro social, em requerimento formulado à Diretoria

§ 1º - A demissão somente será aceita se, até a data em que formulado o pedido, o associado requerente estiver em dia com todas as suas obrigações sociais.

§ 2º - Constatado que o associado requerente não está em dia com suas obrigações sociais, será ele notificado para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, implementá-las, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 12 - Poderá ocorrer a exclusão de associados por justo motivo, entendendo-se como tal, entre outros, os seguintes:

I - A transgressão de qualquer dispositivo dos presentes Estatutos;

II - A falta de pagamento de duas contribuições sociais consecutivas;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Albino Pereira
Oficial
Borborema-SP

CAPÍTULO IV

Admissão, Demissão e Exclusão de Associados.

Art. 10 - O número de associados é ilimitado, sendo a admissão condicionada a convite formal de qualquer associado que esteja no exercício regular de seu direito, como a aprovação da Diretoria.

§ 1º - Somente o Associado Contribuinte, em exercício há mais de seis (6) meses, pode indicar novos associados.

§ 2º - A indicação de novos associados será feita através de requerimento dirigido à Diretoria.

§ 3º - O requerimento deverá ser instruído com impresso de indicação de associado, padronizado pela instituição, devidamente preenchido em todos os seus campos, assinado pelo associado proponente, e obrigatoriamente acompanhado de cópias da cédula de identidade e do comprovante de cadastro de pessoas físicas no Ministério da Fazenda (CPI/MF).

§ 4º - Ao associado admitido será conferido um diploma com a indicação de sua categoria.

Art. 11 - A demissão do associado se dará a pedido de que pretenda se desligar do quadro social, em requerimento formulado à Diretoria.

§ 1º - A demissão somente será aceita se, até a data em que formulado o pedido, o associado requerente estiver em dia com todas as suas obrigações sociais.

§ 2º - Constatado que o associado requerente não está em dia com suas obrigações sociais, será ele notificado para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, implementá-las, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 12 - Poderá ocorrer a exclusão de associados por justo motivo, entendendo-se como tal, entre outros, os seguintes:

I - A transgressão de qualquer dispositivo dos presentes Estatutos;

II - A falta de pagamento de duas contribuições sociais consecutivas;

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Alano Pereira
OFICIAL
BURITAMA-SP

III - A transação com a Instituição no exercício remunerado de atividades comerciais e ou profissionais;

IV - O recebimento de remuneração, vantagens ou benefícios, diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, no exercício das funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pela qualidade de associado;

V - O desinteresse pela finalidade social da Instituição;

VI - A mudança para domicílio diverso do da sede da instituição;

VII - A prática de atos ilícitos de qualquer natureza no âmbito da Instituição ou fora dela;

VIII - Outros atos que, a critério da Diretoria, sejam considerados graves.

§ 1º - O processo de exclusão será instaurado pela Diretoria, a requerimento de qualquer associado que esteja no exercício regular dos seus direitos sociais.

§ 2º - A Diretoria só encaminhará o requerimento que estiver implementado com todos os requisitos de admissibilidade, cabendo recurso de sua decisão à Assembleia Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data em que dela for cientificado o associado requerente.

§ 3º - São requisitos obrigatórios de admissibilidade a todos os requerimentos:

a) identificação, qualificação e endereço do associado cuja exclusão seja requerida;

b) motivos em que se fundamenta o pedido;

c) comprovação dos fatos motivadores do pedido ou de indícios de sua ocorrência;

d) identificação, qualificação e endereço do associado requerente; e

e) assinatura do associado requerente.

§ 4º - Instaurado o processo pela Diretoria, notificará ela o associado denunciado, relatando os motivos nos quais se fundamenta o pedido de exclusão, concedendo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que apresente a sua defesa escrita, instruída com todos os documentos necessários, oportunidade em que poderá

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gersea Albino Pereira
DELEGADO
DUMONTINA-SP

requerer a realização de todas as diligências que entenda necessárias à instrução do processo.

§ 5º - O processo de exclusão sob pena de extinção, deverá ser julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado, justificadamente, por mais 60 (sessenta) dias, contado da data em que foi cientificado da sua instauração o interessado.

§ 6º - Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da ciência do interessado.

§ 7º - No caso de apresentação de recurso à Assembleia Geral, a sua convocação deverá ser efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que protocolado o recurso pelo interessado.

§ 8º - Da decisão da Assembleia Geral será cientificado o interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua realização.

§ 9º - Enquanto tramitar o processo de exclusão o associado será considerado suspenso do exercício de seus direitos e deveres sociais.

Art. 13 - Será considerado automaticamente excluído o associado que vier a falecer.

CAPÍTULO V

Direitos e Deveres dos Associados

Art. 14 - São direitos dos associados:

I - Participar das Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado, desde que tenha sido admitido há pelo menos seis (6) meses e esteja em dia com suas obrigações sociais;

II - Propor, por escrito, medidas de interesse da Instituição;

III - Comunicar à Diretoria as faltas cometidas por funcionários e administradores no desempenho de suas atividades;

IV - Frequentar as dependências administrativas da Entidade.

Art. 15 - Somente aos Associados Fundadores e Associados Contribuintes são conferidos os seguintes direitos:

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Alcino Pereira
SELADO
BURITAMA-SP

I - Votar e ser votado para os cargos administrativos do Lar dos Velhos São Camilo de Leles;

II - Propor admissão de novos associados;

III - Tomar parte nas discussões e votações da Assembleia Geral podendo sugerir medidas e apresentar indicações sobre qualquer assunto de interesse da Instituição.

Parágrafo Único - Os Associados Contribuintes só poderão gozar dos direitos conferidos por este artigo, seis (6) meses após a data de sua inscrição no quadro social.

Art. 16 - São deveres dos associados:

I - Comparecer aos atos da Instituição para os quais tenham sido convocados;

II - Participar da Assembleia Geral, pela tomando parte ativa e acatando suas decisões;

III - O associado que não comparecer a duas reuniões convocadas pela Diretoria será excluído da Instituição, com exceção daquele que se justificar por escrito, dentro de dez dias;

IV - Aceitar cargos e exercer as funções que lhe sejam confiados pela Instituição, salvo em caso de impedimento justificado.

Art. 17 - Não é permitida a acumulação de cargos de Membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

TÍTULO II

Patrimônio, Organização e Funcionamento

CAPÍTULO VI

Patrimônio

Art. 18 - Constitui patrimônio do Lar dos Velhos São Camilo de Leles:

I - O imóvel onde funciona o Lar, com suas instalações e equipamentos;

II - Os imóveis dos quais venham a ser proprietário futuramente;

III - Legados e Doações;

IV - Auxílios e Subvenções;

V - Outras rendas que venha a ter o Lar dos Velhos São Camilo de Leles.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Alfino Pereira
Oficial

§ 1º - As doações e legados clausulados só serão recebidos após aceitação das condições pela Diretoria.

§ 2º - O emprego das rendas da Instituição será feito da forma como determinar a Diretoria.

§ 3º - Compete à Diretoria contratar empresa ou profissional especializado para proceder a avaliação do Patrimônio, sempre que houver necessidade.

CAPÍTULO VII

Administração da Instituição

Art. 19 - São órgãos da Administração da Instituição:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

Art. 20 - Constituem atribuições dos órgãos dirigentes da Instituição: manter, administrar e desenvolver o Lar dos Velhos São Camilo de Leles, bem como outros estabelecimentos que venham a criar ou a receber.

Parágrafo Único - É expressamente vedada, por qualquer forma, a remuneração dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo também vedada, taxativamente, a distribuição de lucros, benefícios, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO VIII

Assembleia Geral

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Instituição, a qual é constituída por todos os associados em gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria Executiva, observada a ordem prevista no Art. 30, o qual terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 22 - À Assembleia Geral compete:

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Júlio Pereira
REGISTRO
BURITAMA-SP



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3631-4334 - CEP 15280-000 - BURITAMA - SP
Insc. Estadual ISENTO
CNPJ 44.436.675/0001-39

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2037 de 28/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 20/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 85.410 de 12/03/1984
Ato Declaratório do Serviço do IRPJ nº 0820050/98 de 09/11/1976
Ato Declaratório da Isenção do INSS nº 0037913/98 de 13/04/1979
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 2005 (CNAS)
Isento da Contribuição Sindical Proc. nº 21459 001/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório CPJ Buritama sob nº 003 L-A1 Fls. 04 em 02/12/1969
Reg. No CEBAS sob nº 25585 em 10/03/1995

CÓPIA DA ATA DE FLS. 002/003 DO LIVRO DE ATAS DE NÚMERO 03, DO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES.

"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CONVOCADA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2022/2025. Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 19h30min em primeira convocação e às 20h00min em segunda convocação, na sede do Lar dos Velhos São Camilo de Leles, localizada na Rua Cunha Bueno, 934, nesta cidade de Buritama, Estado de São Paulo, reuniram-se em **Assembleia Geral** os Associados da Entidade, convocados por Edital afixado na sede da instituição e pessoalmente por meio eletrônico, obedecido o disposto no paragrafo segundo do art. 25 do Estatuto Social. Atendendo o contido no § único do art. 21 do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da Diretoria Executiva, Arlindo Teixeira Rosante, o qual convidou a mim, Adacir Bergamini, para secretariar os trabalhos e, em atendimento à previsão contida no art. 28, parágrafo único, do Estatuto Social, convidou três dos presentes para compor a comissão de fiscalização e aprovação da ata, oportunidade em que se ofereceram para tanto os Associados Leandro Vieira Dorado, Renata Perassoli de Oliveira e Marcelo Aparecido de Lima Xavier. Após solicitar a mim, Secretário, a leitura dos artigos 24 e 25 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social, no que foi prontamente atendido, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e, com o auxílio da Gerente Administrativa, expôs a situação da entidade, discorrendo sobre as realizações, as dificuldades contornadas, os imprevistos surgidos e as campanhas realizadas durante a gestão da atual diretoria. Discorreu também sobre a atual situação financeira da entidade, que se encontra equilibrada. A seguir, o Sr. Presidente disse da principal finalidade desta reunião, qual seja, eleição dos membros da nova Diretoria e do Conselho Deliberativo, nos termos da convocação feita, sem que tivesse sido apresentada uma chapa para concorrer às eleições, motivo pelo qual passou a palavra aos presentes, oportunidade em que foi discutida a composição de uma chapa, a qual ficou assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - ALAÉRCIO APARECIDO MOREIRA; Vice-Presidente - RENATA PERASSOLI DE OLIVEIRA; Primeiro Secretário - ADACIR BERGAMINI; Segundo Secretário - WALLISON ROBERTO DA SILVA; Primeiro Tesoureiro - MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE; Segundo Tesoureiro - OLIVAN LOPES DO PRADO; Suplentes (03) - LIVIA ROGÉRIA DE ANDRADE PAIVA GUANAIS; MARCELO APARECIDO DE LIMA XAVIER e ADEMIR MUNHOZ BRUNO. CONSELHO FISCAL: Membros 1 - RICARDO WEDEKIN; 2 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS e 3 - ARLINDO TEIXEIRA ROSANTE. Suplente - VITOR CRESCÊNCIO DA SILVA.** Levada à votação, a chapa constituída foi **eleita por aclamação** de todos os vinte e três (23) Associados presentes e com direito a voto. Dando continuidade, o Sr. Presidente proclamou eleitos os membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**, dando-os por **empossados** para o período de **08/11/2022 a 07/11/2025**. Franqueada a palavra, dela fez uso o Presidente eleito para agradecer a confiança depositada, solicitando apoio para a gestão que se inicia no dia 08 de novembro próximo. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente deu por

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (16) 3601-1334 - CEP 15200-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39 Insc. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 8007 de 28/03/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1064 de 30/06/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 80.439 de 13/09/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0807/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário n.º 2005 (CDC)
Isento da Contribuição Sindical Proc. nº 24455 101/86 - Publicado em 17/07/1986
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 000 L-A2 Pág. 04 em 02/12/1959
Reg. No C.E.A.S. sob nº 920/85 em 15/05/1986

encerrados os trabalhos da reunião, a qual contou com o **comparecimento dos vinte e três (23) Associados** que assinaram o termo de fls. 42verso do Livro de Registro de Presenças de nº 01, sendo elaborada e transcrita por mim, (a) Adacir Bergamini, Secretário, a presente ata. (a) Adacir Bergamini – Secretário. Comissão de fiscalização e aprovação (aa) Leandro Vieira Dorado, Renata Perassoli de Oliveira e Marcelo Aparecido de Lima Xavier". Nada mais contuba às fls. 39/40 do Livro de Atas de nº 02, do Lar dos Velhos São Camilo de Leles, para aqui ser fielmente transcrito. Buritama, 31 de outubro de 2022. Eu, (Adacir Bergamini), Secretário da Assembleia, transcrevi, subscrevi e assino.

ADACIR BERGAMINI
Secretário da Assembleia Geral

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de ADACIR BERGAMINI. Em 30. Buritama-SP, 07 de dezembro de 2022. Em test. ____ da verdade.

FIRMA 1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BURITAMA-SP
CNPJ: 51.103.311/0001-53
Avenida Rui Barbosa Moreira, 866 - Fones (0**16) 3481-9881 - 3421-1881 - CEP 14950-000

CERTIDÃO

Certifico que ficou arquivado neste oficial, junto aos autos de Estatuto Social do Lar dos Velhos São Camilo de Leles, CNPJ. (MF) 44.435.675/0001-39, com sede na Rua Cunha Bueno nº 934, nesta cidade, município e comarca de Buritama, devidamente registrado sob nº 083, Livro A-1, fls. 04/05, cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral realizada em 31 de outubro de 2022, na qual foram eleitos os novos membros para comporem a Diretoria e Conselho Fiscal, para o triênio de 2022/2025, a qual foi protocolada sob nº 1.035, em 07/12/2022. Nada mais. O referido é verdade.

Buritama, 07 de dezembro de 2022.

O oficial: Gerson Albino Pereira

Oficial:	R$	49,95
Estado:	R$	14,19
ISS/AZ:	R$	9,72
Reg.Civil:	R$	2,63
Trib.Justiça:	R$	3,43
Município:	R$	2,50
Min.Público:	R$	2,40
TOTAL:	R$	84,82

L201304PJPP00001147GJ223

Selo Digital

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Albino Pereira
DELEGADO
BURITAMA-SP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELIS PARA O TRIÊNIO 2022/2025

PRESIDENTE:

(18) 99726-3797

NOME: ALAERCIO APARECIDO MOREIRA
Profissão: Administrador – Brasileiro - Casado
RG: 8.144.013-3-SSP/SP CPF: 802.945.968-87 Data Nascimento: 01/08/1956
Endereço: Rua Rio Preto, nº 455 – Centro – Buritama - SP

VICE-PRESIDENTE:

(18) 99682-8996

NOME: RENATA PERASSOLI DE OLIVEIRA
Profissão: Auxiliar Administrativo – Brasileira - Solteira
RG: 33.773.154-8-SSP/SP CPF: 223.153.508-40 Data Nascimento: 19/03/1982
Endereço: Rua General Glicério, nº 984 – Centro - Buritama - SP

1º SECRETÁRIO:

(18) 3691-2848
(18) 99716-1724

NOME: ADACIR BERGAMINI
Profissão: Advogado - Brasileiro - Casado
RG: 10.968.646-SSP/SP CPF: 005.236.998-67 Data Nascimento: 03/03/1959
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 575 – Centro – Buritama - SP

2º SECRETÁRIO:

(18) 99703-5636

NOME: WALLISON ROBERTO DA SILVA
Profissão: Advogado – Brasileiro - Solteiro
RG: 46.173.784-0-SSP/SP CPF: 366.048.698-38 Data Nascimento: 06/02/1990
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 871 – Centro – Buritama - SP

1º TESOUREIRO:

(18) 3691-1058
(18) 99742-7549

NOME: MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE
Profissão: Professora – Brasileira - Solteira
RG:9.756.796-6 -SSP/SP CPF: 004.640.358-23 Data Nascimento: 09/03/1958
Endereço: Rua, Maria Florinda, nº 1217 – Centro – Buritama - SP

2º TESOUREIRO:

(18) 99686-3046

NOME: OLIVAN LOPES DO PRADO
Profissão: Pecuarista – Brasileiro – Casado
RG: 12.341.640-1-SSP/SP CPF: 031.100.258-29 Data Nascimento: 12/04/1960
Endereço: Av. Frei Marcelo Manlin, nº 579 – Centro – Buritama - SP

SUPLENTE:

(18) 99656-6086

NOME: LIVIA ROGÉRIA DE ANDRADE PAIVA GUANAIS
Profissão: Advogada – Brasileira - Casada
RG: 40.392.100-4-SSP/SP CPF: 430.631.468-54 Data Nascimento: 07/04/1994
Endereço: Rua Maria Florinda, nº 1227 – Centro – Buritama - SP

SUPLENTE:

(18) 99723-1106

NOME: MARCELO APARECIDO DE LIMA XAVIER
Profissão: Escriturário – Brasileiro - Amasiado
RG: 28.839.971-7-SSP/SP CPF: 318.321.928-06 Data Nascimento: 13/03/1981
Endereço: Rua Chaim Idiz, nº 1092 – Centro – Buritama - SP

SUPLENTE:

(18) 3691-1592
(18) 99781-5531

NOME: ADEMIR MUNOZ BRUNO
Profissão: Funcionário Público Federal – Brasileiro - Casado
RG: 7.703.014-SSP/SP CPF: 958.802.688-34 Data Nascimento: 08/06/1955
Endereço: Rua Francisco Mazzoni, nº 449 – Centro – Buritama - SP

CONS. FISCAL:

(18) 99706-9984

NOME: RICARDO WEDEKIN
Profissão: Contador – Brasileiro - Casado
RG: 19.928.697-8-SSP/SP CPF: 093.640.968-71 Data Nascimento: 12/08/1971
Endereço: Rua João Antônio dos Santos, nº 475 – Centro – Buritama - SP

CONS. FISCAL:
(18) 99733-8611
(18) 3691-1161
(18) 3691-1227

NOME: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Profissão: Contador – Brasileiro – Casado
RG: 11.951.170-8-SSP/SP CPF: 958.164.868-91 Data Nascimento: 30/03/1959
Endereço: Rua Rio Preto, nº 475 – Centro – Buritama - SP

CONS. FISCAL:

(18) 99724-7339

NOME: ARLINDO TEIXEIRA ROSANTE
Profissão: Comerciante – Brasileiro - Casado
RG: 5.825.492-SSP/SP CPF: 567.015.688-04 Data Nascimento: 15/07/1950
Endereço: Av. Frei Marcelo Manlin, nº 603 – Centro – Buritama - SP

SUPLENTE:

(18) 99766-7698

NOME: VITOR CRESCÊNCIO DA SILVA
Profissão: Engenheiro Civil – Brasileiro – Solteiro
RG: 50.082.495-2-SSP/SP CPF: 429.961.358-35 Data Nascimento: 20/09/1996
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 858 – Lotes 12 – Buritama – SP

ALAERCIO APARECIDO MOREIRA
PRESIDENTE

I - Eleger seu presidente;

II - Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, assim como destituí-los;

III - Alterar total ou parcialmente este Estatuto;

IV - Resolver sobre a dissolução da instituição;

V - Resolver sobre a alteração, aquisição, alienação, troca e hipoteca de bens imóveis do Lar dos Velhos São Camilo de Leles;

VI Julgar as contas da Diretoria, depois de aprovadas pelo Conselho Fiscal

VII - Resolver os casos que forem apresentados ao seu exame pela Diretoria;

VIII - Conceder títulos de Associados Beneméritos;

IX - Destituir Administradores;

X - Decidir sobre outras matérias de sua competência, originária ou em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;

XI - Decidir sobre os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos ou duvidosos poderão ser decididos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 23 - Haverá uma Assembleia Geral Ordinaria por ano, no mês de março, especialmente convocada pelo Presidente em exercício, para:

I - Tomar as contas da Diretoria Executiva e apreciar seu relatório; e

II - Discutir e homologar as contas e o balanço com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 24 - A cada três anos, sempre no mês de novembro, a Assembleia Geral Ordinária elegerá e empossará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como três suplentes para a Diretoria e um para o Conselho Fiscal.

§ 1º - Em caso de empate nas eleições, serão considerados eleitos os mais idosos.

§ 2º - As eleições serão feitas em escrutínio secreto ou por aclamação.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Albino Pereira
DELEGADO
BARIRI-SP

§ 3º - O Associado Contribuinte não poderá votar, nem ser votado, antes de decorridos seis (6) meses da data de sua admissão.

§ 4º - Os membros da atual diretoria exercerão seus cargos até a posse de seus sucessores, mesmo que encerrado o prazo de sua gestão.

§ 5º - Os associados que desejarem concorrer às eleições previstas no caput deste artigo deverão apresentar e protocolar a chapa com, no mínimo, quarenta e oito (48) horas de antecedência, na secretaria da instituição.

Art. 25 - Excetuada a hipótese prevista no Art. 27, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) dos associados em gozo de seus direitos e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após o horário estabelecido.

§ 1º - Quando a Assembleia Geral tiver por objetivo deliberar sobre alteração do Estatuto Social, necessário se faz o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes e legalmente aceitos, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de oito (08) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e indicação de quem a convocou.

§ 3º - Havendo restrição à realização presencial em razão de determinações sanitárias das autoridades locais, a Assembleia Geral, excetuada a hipótese em que convocada para deliberar sobre a dissolução da instituição, poderá ser realizada por meios eletrônicos, desde que o meio indicado pelo administrador assegure a identificação do participante e a segurança do voto, produzindo todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Art. 26 - A Assembleia Geral Extraordinária pode ser convocada:

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Alano Pereira
REGISTRADOR
BURITAMA-SP

I - Pelo Presidente;

II - Pelo Presidente do Conselho Fiscal;

III - A requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único - No caso do item "III" deste artigo, um associado em gozo de seus direitos será escolhido, uma vez preenchidas as exigências estatutárias e regulamento, para convocar a Assembleia Geral, caso o Presidente ou o Presidente do Conselho Fiscal se neguem a fazê-lo.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária que vise deliberar sobre a dissolução da instituição será realizada em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, ou em segunda convocação, com a metade mais um dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único - A Assembleia prevista neste artigo será convocada sempre na forma estatutária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo vedada duas convocações pelo mesmo Edital.

Art. 28 - As atas da Assembleia Geral, tanto Ordinária quanto Extraordinária, serão lavradas nos seus respectivos livros, sendo obrigatório constar, em cada ata, o número de pessoas presentes, inclusive virtualmente, quando realizada a Assembleia por meios eletrônicos.

Parágrafo Único - A lavratura das atas será acompanhada por uma comissão especial designada pela Assembleia Geral, composta pelo número mínimo de três (3) membros, com poderes de fiscalização e aprovação.

CAPÍTULO IX

Diretoria Executiva

Art. 29 - A Diretoria é constituída por nove (9) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo seis (6) efetivos e três (3) suplentes, os quais poderão ser reeleitos.

Art. 30 - Os membros da Diretoria elegerão, dentre os seus pares:

I - Presidente

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Fábio Pereira
DELEGADO
BURITAMA SP

II - Vice Presidente

III - Primeiro Secretário

IV - Segundo Secretário

V - Primeiro Tesoureiro

VI - Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único - As atribuições dos demais serão determinadas pelo Presidente.

Art. 31 - A Diretoria constituirá comissões para auxiliá-la em seus trabalhos.

Parágrafo Único - As comissões serão presididas por um mesário indicado pelo Presidente, e poderão contar com outros membros escolhidos pelo Presidente, dentre os associados não pertencentes à Diretoria.

Art. 32 - À Diretoria compete:

I - Determinar diretrizes da Instituição em relação à comunidade;

II - Administrar o patrimônio e prover fundos para a manutenção do Lar;

III - Prover o Lar de materiais e funcionários suficientes, a fim de que seja possível a assistência realmente eficiente aos internos;

IV - Decidir sobre a inscrição de Associado Contribuinte e sugerir à Assembleia Geral a concessão de título de Associado Benemérito;

V - Fixar anualmente as contribuições dos Associados Contribuintes;

VI - Prestar contas de sua gestão à Assembleia Geral;

VII - Aprovar o orçamento anual das diversas obras da Instituição;

VIII - Estabelecer todos os regimentos necessários ao bom andamento da Instituição;

IX - Decidir sobre qualquer assunto que não seja da competência da Assembleia Geral.

Art. 33 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, tôdas as vezes em que o seu Presidente julgar necessário.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Albino Peroba
DELEGADO
BURITAMA-SP

§ 1º - A Diretoria só poderá funcionar com a presença mínima de cinco (5) membros, incluídos Presidente, Secretário e Tesoureiro, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos. Em caso de empate o Presidente terá o voto de qualidade.

§ 2º - O membro que, sem motivo justificado, faltar a três (3) reuniões consecutivas, poderá perder o seu mandato, a juízo da Diretoria, sendo substituído por um suplente, obedecida a ordem de votação.

Art. 34 - Ao Presidente compete:

I - Representar a Instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - Convocar a Assembleia Geral;

IV - Orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da Instituição;

V - Nomear os servidores para as diferentes obras e serviços da Instituição, depois de aprovados pela Diretoria;

VI - Preparar o relatório anual da Diretoria;

VII - Receber, pagar, assinar cheques e recibos e depositar numerários, juntamente com o tesoureiro;

VIII - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balanços anuais e os balancetes mensais da Instituição;

IX - Assinar a correspondência da Diretoria, podendo delegar poderes ao secretário para fazê-lo quando se tratar de assuntos de rotina;

XI - Nomear comissões, ouvida a Diretoria;

XII - Efetuar despesas urgentes, "ad referendum" da Diretoria;

XIII - Assinar contratos, juntamente com o Tesoureiro da Instituição, depois de aprovados pela Diretoria;

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Albino Pereira
OFICIAL
BURITAMA-SP

XIV Praticar todos os demais atos necessários para a consecução dos objetivos da Instituição, cuja competência não seja atribuída por este estatuto a outro órgão ou pessoa.

Art. 35 - Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e participar das demais funções da Diretoria como membro.

Art. 36 - Ao Primeiro Secretário compete:

I - Organizar e dirigir os serviços da Secretaria da Instituição;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria.

Art. 37 - Ao segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências e participar das demais funções da Diretoria como membro.

Art. 38 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I - Organizar e dirigir os serviços da Tesouraria e contabilidade da Instituição;

II - Apresentar os balancetes mensais e o balanço anual, aprovados por, no mínimo, dois (2) Conselheiros Fiscais;

III - Assinar contratos, receber, pagar, assinar cheques e depositar numerários, juntamente com o Presidente;

Art. 39 - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências, e participar das demais funções da Diretoria como membro.

Art. 39-A – Para a efetiva substituição do presidente, do secretário e do tesoureiro, basta que o substituto declare, sob as penas da lei e de responsabilidade civil e penal, que a mesma decorre da falta ou impedimento imediato do titular do cargo respectivo.

CAPITULO X

Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal é constituído por três (3) membros efetivos e um (1) membro suplente, eleitos pela Assembléia Geral, vedada a reeleição.

Art. 41 - Ao Conselho Fiscal compete:

REGISTRO PESSOAS JURIDICAS
Gerson Alcino Pereira
Oficial
Buritama-SP

I - Examinar os balancetes e o balanço da Instituição dando parecer sobre o último;

II - Verificar a escrituração da Instituição;

III - Fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas do Trabalho da Instituição;

IV - Fazer recomendações à Diretoria a respeito das falhas e irregularidades que encontrar no seu trabalho de fiscalização;

V - Assinar as correspondências do Conselho Fiscal;

VI - Convocar a Assembleia Geral quando, preenchidas as formalidades legais, o Presidente da Instituição se negue a fazê-la.

Art. 42 - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal parentes de qualquer membro da Diretoria até o terceiro (3º) grau.

Art. 43 - É vedada a reeleição do Presidente por mais de dois (2) mandatos consecutivos, podendo, no entanto, ser eleito para outros cargos da Diretoria.

CAPÍTULO XI

Eleição e Posse

Art. 44 - Na Assembleia Geral a eleição será feita por sufrágio direto do Associado com direito a voto.

Parágrafo Único - O voto será secreto ou por aclamação.

Art. 45 - A apuração será feita imediatamente após o recolhimento dos votos pela Diretoria que dirigir a Assembleia, com a incontinenti proclamação dos eleitos.

Art. 46 - A posse dos eleitos se dará de acordo com o artigo 24 (vinte e quatro) destes Estatutos, sendo a transmissão dos cargos realizada no dia seguinte ao do término do mandato da diretoria anterior.

Art. 47 - Exceto nos casos de renúncia coletiva, as vagas verificadas na Diretoria ou no Conselho Fiscal serão preenchidas pelo suplente, na ordem de votação.

CAPÍTULO XII

Serviço Religioso

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Alcino Pereira
DELEGADO
BURITAMA-SP

Art. 48 - É direito dos internos do Lar dos Velhos a assistência religiosa, sem distinção de credo, devendo a Instituição facilitar, de todas as maneiras, o conforto religioso dado pelo ministro da religião a qual pertencer o assistido.

TÍTULO III

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 49 - O ano financeiro do Lar dos Velhos São Camilo de Leles é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço e as demonstrações contábeis da Instituição, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único - A escrituração contábil do Lar dos Velhos São Camilo de Leles será efetivada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 50 - Este Estatuto, sempre que necessário, deverá ser alterado visando a adaptação às leis e regulamentos estatais que disciplinam as atividades das entidades filantrópicas e assistenciais, de forma que o lar dos Velhos São Camilo de Leles sempre goze de imunidade e isenções tributárias e tenha condições de receber auxílios e subvenções dos poderes públicos.

Art. 51 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Lar dos Velhos São Camilo de Leles que dele venham a receber remuneração, usufruir direta ou indiretamente quaisquer vantagens ou benefícios a qualquer título, transacionar com a entidade ou a ela se vincular no exercício remunerado de suas atividades profissionais, perderão automaticamente essa qualidade.

Art. 52 - Nas reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva não serão permitidos votos por procuração.

Art. 53 - A extinção do lar dos Velhos São Camilo de Leles somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral, especialmente convocada com antecedência de quinze (15) dias,

REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Gerson Abalo Pereira
Registrador
BURITAMA-SP

observada a presença mínima de associados com direito a voto prevista no Artigo 27 (vinte e sete).

Parágrafo Único - Deliberada a dissolução ou a extinção, o eventual patrimônio remanescente do Lar dos Velhos São Camilo de Leles será destinado a entidade congênere, de finalidade filantrópica, devidamente legalizada, obedecendo a ordem: Municipal, Estadual ou Federal, e que exerça preponderantemente sua atividade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou o ato órgão que venha a substituí-lo.

Art. 54 - O Lar dos Velhos São Camilo de Leles desenvolverá suas atividades em tantos estabelecimentos de atendimento a idosos que julgar conveniente, obedecido, sempre, o limite mínimo legal de atendimento gratuito que o caracterize entidade de assistência social, com direito a reconhecimento de Utilidade Pública pelos governos Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - A Instituição aplicará toda a sua receita, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2º - A Entidade não constituirá patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 55 - Poderão ser concedidos pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, títulos de Associados Beneméritos, a cidadãos que contribuam ou prestem serviços de forma relevante ao Lar dos Velhos São Camilo de Leles.

Parágrafo Único - Os títulos de Associados Beneméritos terão caráter meramente honorífico, sem importar em garantia de qualquer direito social junto à Instituição, exclusivo das pessoas que ostentam a qualidade específica de associados, na forma estabelecida por este Estatuto.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Carlos Alberto Pereira
OFICIAL
BURITAMA - SP

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Dunga Bueno, 231 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 16200-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.135.678/0001-39 Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 4987 de 20/06/1952
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 08/05/1968
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 88.030 de 15/09/1982
Ato Declaratório de Isenção de IRPJ nº 0/SRF/835/78 de 03/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IOFIR nº 0001211/79 de 11/04/1979
Registro no Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário nº 2338 (CDC)
Isenção da Contribuição Sindical Proc. nº 24438.401/86 - Publicado em 17/07/1986
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 005 Lv.A1 Flls. 04 em 05/11/1968
Reg. No C.E.A.S. sob nº 000/65 em 31/08/1986

Art. 56 - Continuarão em vigor todos os títulos e direitos de Associados Contribuintes e Beneméritos, atribuídos pela Instituição na Vigência dos Estatutos anteriores.

Art. 57 - A Diretoria providenciará a publicação do presente Estatuto.

Art. 58 - A aprovação deste Estatuto consolidado revoga todas e quaisquer disposições em contrário.

Art. 59 - Ao entrar em vigor este Estatuto, todas as providências necessárias deverão ser tomadas de forma a adaptar a ele a atual posição constitucional e organizacional do Lar dos Velhos São Camilo de Leles.

Art. 60 - Este Estatuto entrará em vigor nas relações internas após a sua aprovação e nas relações externas após o seu registro no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Comércio de Buritama-SP.

Buritama-SP, 16 de dezembro de 2020.

Arlindo Teixeira Rosante
Presidente

Agacir Bergamin
Secretário

REGISTRO PESSOAS JURIDICAS
Gerson Afonso Peroba
DELEGADO
BURITAMA SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ORIZTIANA — CNPJ: 41.[illegible]-2[illegible]

Avenida Rui Vicente Mazzola, 666 - Centro - Fone: (85) 3[illegible]-[illegible] - CEP: 61[illegible]

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 886, em 18/01/2021, sendo feito prenotação nesta data o registro sob:

Av.08/B.003, Livro A-7, fls.165v°/170v° - Alteração Estatutária.

Custas: Oficial: R$93,24; Estado: R$35,47; Secretaria da Fazenda: R$17,51; Registro Civil: R$4,79; Tribunal de Justiça: R$6,23; Ministério Público: R$4,53; Sinoreg/Seac: R$4,36; Total: R$171,27. Selo digital: 1201.004P8QB0000107110.21K.

Morfauna, 18 de janeiro de 2021.

O Oficial: Gerson Afonso Pereira

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Afonso Pereira
Oficial

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 19290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.439.675/0001-39 Insc. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1094 de 20/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/835/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUER nº 0987/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário nº 2935 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24459 161/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 008 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1985
Reg. No C.M.A.S. sob nº 022/05 em 15/03/1995

CÓPIA DA ATA DE FLS. 002/003 DO LIVRO DE ATAS DE NÚMERO 03, DO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES.

"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, CONVOCADA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2022/2025. Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 19h30min em primeira convocação e às 20h00min em segunda convocação, na sede do Lar dos Velhos São Camilo de Leles, localizada na Rua Cunha Bueno, 934, nesta cidade de Buritama, Estado de São Paulo, reuniram-se em **Assembleia Geral** os Associados da Entidade, convocados por Edital afixado na sede da instituição e pessoalmente por meio eletrônico, obedecendo o disposto no parágrafo segundo do art. 25 do Estatuto Social. Atendendo o contido no § único do art. 21 do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da Diretoria Executiva, Arlindo Teixeira Rosante, o qual convidou a mim, Adacir Bergamini, para secretariar os trabalhos e, em atendimento a previsão contida no art. 28, parágrafo único, do Estatuto Social, convidou três dos presentes para compor a comissão de fiscalização e aprovação da ata, oportunidade em que se ofereceram para tanto os Associados Leandro Vieira Dorado, Renato Perassoli de Oliveira e Marcelo Aparecido de Lima Xavier. Após solicitar a mim, Secretário, a leitura dos artigos 24 e 25 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social, no que fui prontamente atendido, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e, com o auxílio da Gerente Administrativa, expôs a situação da entidade, discorrendo sobre as realizações, as dificuldades enfrentadas, os imprevistos surgidos e as campanhas realizadas durante a gestão da atual diretoria. Discorreu também sobre a atual situação financeira da entidade, que se encontra equilibrada. A seguir, o Sr. Presidente disse da principal finalidade desta reunião, qual seja, eleição dos membros da nova Diretoria e do Conselho Deliberativo, nos termos da convocação feita, sem que tivesse sido apresentada uma chapa para concorrer as eleições, motivo pelo qual passou a palavra aos presentes, oportunidade em que foi discutida a composição de uma chapa, a qual ficou assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente** - ALAÉRCIO APARECIDO MOREIRA; **Vice-Presidente** - RENATA PERASSOLI DE OLIVEIRA; **Primeiro Secretário** - ADACIR BERGAMINI; **Segundo Secretário** - WALLISON ROBERTO DA SILVA; **Primeiro Tesoureiro** - MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE; **Segundo Tesoureiro** - OLIVAN LOPES DO PRADO; Suplentes (03) - LIVIA ROGÉRIA DE ANDRADE PAIVA GUANAIS; MARCELO APARECIDO DE LIMA XAVIER e ADEMIR MUNHOZ BRUNO. **CONSELHO FISCAL:** Membros 1 - RICARDO WEDEKIN; 2 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS e 3 - ARLINDO TEIXEIRA ROSANTE. **Suplente** - VITOR CRESCÊNCIO DA SILVA. Levada à votação, a chapa constituída foi **eleita por aclamação** de todos os vinte e três (23) Associados presentes e com direito a voto. Dando continuidade, o Sr. Presidente proclamou eleitos os membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**, dando-os por **empossados** para o período de **08/11/2022 a 07/11/2025**. Franqueada a palavra, dela fez uso o Presidente eleito para agradecer a confiança depositada, solicitando apoio para a gestão que se inicia no dia 08 de novembro próximo. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente deu por

RCPJ - COMARCA DE BURITAMA
Protocolo 1.035- R.005 - Livro A-1, fls 0405 - Arquivamento de Ata - Assembleia Geral realizada em 31/10/22

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39 Insc. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458.101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.R.A.S. sob nº 928/86 em 15/03/1986

encerrados os trabalhos da reunião, a qual contou com o **comparecimento dos vinte e três (23) Associados** que assinaram o termo de fls. 42verso do Livro de Registro de Presenças de nº 01, sendo elaborada e transcrita por mim, (a) Adacir Bergamini, Secretário, a presente ata. (a) Adacir Bergamini – Secretário. Comissão de fiscalização e aprovação (aa) Leandro Vieira Dorado, Renata Perassoli de Oliveira e Marcelo Aparecido de Lima Xavier". Nada mais continha às fls. 39/40 do Livro de Atas de nº 02, do Lar dos Velhos São Camilo de Leles, para aqui ser fielmente transcrito. Buritama, 31 de outubro de 2022. Eu, _____ (Adacir Bergamini), Secretário da Assembleia, transcrevi, subscrevi e assino.

ADACIR BERGAMINI
Secretário da Assembleia Geral

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ADACIR BERGAMINI. Em 16. Buritama-SP, 07 de dezembro de 2022. Em test. () da verdade.
ADEMIL DE OLIVEIRA DIAS - ESCREVENTE
Selo:1055AB03041805060825340285 Emolumentos: 7,57 Total: R$ 7,57
125328
FIRMA 1
0101AAA00325000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BURITAMA-SP CNPJ: 51.100.31 0/0001-63

Avenida Prof Marcelo Mendes, 866 - Fone (0**18) 3981-1491 - CEP 15990-000

CERTIDÃO

Certifico que ficou arquivada neste oficial, junto aos autos de Estatuto Social do **Lar dos Velhos São Camilo de Leles**, CNPJ. (MF) 44.435.675/0001-39, com sede na Rua Cunha Bueno nº 934, nesta cidade, município e comarca de Buritama, devidamente registrado sob nº **003**, Livro A-1, fls. 04/05, cópia autêntica da **Ata da Assembleia Geral realizada em 31 de outubro de 2022**, na qual foram eleitos os novos membros para comporem a Diretoria e Conselho Fiscal, para o triênio de 2022/2025, a qual foi prenotada sob nº 1.035, em 07/12/2022. Nada mais. O referido é verdade.

Buritama, 07 de dezembro de 2022.

O oficial: Gerson Albino Pereira

Oficial:	R$	49,95
Estado:	R$	14,19
Sist.A.Z.:	R$	9,72
Reg.Civil:	R$	2,63
Trib.Justiça:	R$	3,43
Município:	R$	2,50
Min.Público:	R$	2,40
TOTAL:	R$	86,82

1201304P3PPC00011476GJ22J

Selo Digital

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
Gerson Albino Pereira
DELEGADO
BURITAMA-SP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES PARA O TRIÊNIO 2022/2025

PRESIDENTE:
NOME: ALAERCIO APARECIDO MOREIRA
Profissão: Administrador – Brasileiro - Casado
(18) 99726-3797
RG: 8.144.013-3-SSP/SP CPF: 802.945.968-87 Data Nascimento: 01/08/1956
Endereço: Rua Rio Preto, nº 455 – Centro - Buritama - SP

VICE-PRESIDENTE:
NOME: RENATA PERASSOLI DE OLIVEIRA
Profissão: Auxiliar Administrativo – Brasileira - Solteira
(18) 99602-8996
RG: 33.773.154-8-SSP/SP CPF: 223.153.508-40 Data Nascimento: 19/03/1982
Endereço: Rua General Glicério, nº 984 – Centro - Buritama - SP

1º SECRETÁRIO:
NOME: ADACIR BERGAMINI
Profissão: Advogado - Brasileiro - Casado
(18) 3691-2848
(18) 99716-1724
RG: 10.968.446-SSP/SP CPF: 005.236.998-67 Data Nascimento: 03/03/1959
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 575 – Centro – Buritama - SP

2º SECRETÁRIO:
NOME: WALLISON ROBERTO DA SILVA
Profissão: Advogado – Brasileiro - Solteiro
(18) 99703-5636
RG: 46.171.784-0-SSP/SP CPF: 366.048.098-38 Data Nascimento: 06/02/1990
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 871 – Centro – Buritama - SP

1º TESOUREIRO:
NOME: MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE
Profissão: Professora – Brasileira - Solteira
(18) 3691-1058
(18) 99742-7549
RG 9.756.796-6 -SSP/SP CPF: 004.640.358-21 Data Nascimento: 09/03/1958
Endereço: Rua Maria Florinda, nº 1217 – Centro – Buritama - SP

2º TESOUREIRO:
NOME: OLIVAN LOPES DO PRADO
Profissão: Pecuarista – Brasileiro – Casado
(18) 99606-3046
RG: 12.341.640-1-SSP/SP CPF: 033.100.258-29 Data Nascimento: 12/04/1960
Endereço: Av. Frei Marcelo Manília, nº 579 – Centro – Buritama - SP

SUPLENTE:
NOME: LIVIA ROGÉRIA DE ANDRADE PAIVA GUANAIS
Profissão: Advogada – Brasileira - Casada
(18) 99656-6086
RG: 40.392.100-4-SSP/SP CPF: 430.631.468-54 Data Nascimento: 07/04/1994
Endereço: Rua Maria Florinda, nº 1277 – Centro – Buritama - SP

SUPLENTE:
NOME: MARCELO APARECIDO DE LIMA XAVIER
Profissão: Escriturário – Brasileiro - Amasiado
(18) 99723-1106
RG: 28.839.971-7-SSP/SP CPF: 318.321.928-06 Data Nascimento: 12/03/1981
Endereço: Rua Chaim Elias, nº 1092 – Centro – Buritama – SP

SUPLENTE:
NOME: ADEMIR MUNOZ BRUNO
Profissão: Funcionário Público Federal – Brasileiro - Casado
(18) 3691-1592
(18) 99781-5531
RG: 7.703.014-SSP/SP CPF: 958.802.088-34 Data Nascimento: 08/06/1955
Endereço: Rua Francisco Marangoni, nº 449 – Centro – Buritama - SP

CONS. FISCAL:
NOME: RICARDO WEBEKIN
Profissão: Contador – Brasileiro - Casado
(18) 99706-9984
RG: 19.928.697-8-SSP/SP CPF: 095.640.968-71 Data Nascimento: 12/08/1971
Endereço: Rua João Antônio dos Santos, nº 475 - Centro – Buritama - SP

CONS. FISCAL:
NOME: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
(18) 99733-8611
(18) 3691-1161
(18) 3691-1227
Profissão: Contador – Brasileiro - Casado
RG. 11.951.170-8-SSP/SP CPF: 958.164.968-91 Data Nascimento: 30/03/1959
Endereço: Rua. Rio Preto, nº 475 – Centro – Buritama – SP

CONS. FISCAL:
NOME: ARLINDO TEIXEIRA ROSANTE
Profissão: Comerciante – Brasileiro - Casado
(18) 99724-7339
RG: 5.825.492-SSP/SP CPF: 567.715.488-04 Data Nascimento: 15/07/1950
Endereço: Av. Frei Marcelo Manília, nº 603 – Centro – Buritama - SP

SUPLENTE:
NOME: VITOR CRESCÊNCIO DA SILVA
Profissão: Engenheiro Civil – Brasileiro – Solteiro
(18) 99766-7698
RG: 50.082.495-2-SSP/SP CPF: 439.981.338-35 Data Nascimento: 20/09/1996
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 858 – Cleber 12 – Buritama – SP

ALAERCIO APARECIDO MOREIRA
PRESIDENTE



8.144.013-5 2 via 27/12/2016

ALAERCIO APARECIDO MOREIRA

SEBASTIAO MOREIRA

ALICE RODRIGUES MOREIRA

01/08/1956

802945068/87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.435.675/0001-39 MATRIZ		19/08/1974

NOME EMPRESARIAL
LAR DOS VELHOS SAO CAMILODE LELES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CUNHA BUENO	934	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.290-000	CENTRO	BURITAMA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/08/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **14:23:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Unidade Gerencial Básica Arrecadação

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número	: 0140-2254-0971
Contribuinte	: LAR DOS VELHOS SAO CAMILO DE LELES
CNPJ / CPF	: 44.435.675/0001-39
Código	: 1719
Inscrição	: 1719
Endereço	: RUA: CUNHA BUENO, 00934.
Bairro	: LIVRAMENTO, CEP: 15200-000.
Tipo Serviço	: Atividade 1º INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
Emitida em	: 15/12/2022 às 14:26:10
Válida até	: 14/01/2023

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito **nada deve** até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida gratuita

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://45.232.73.67:8080/nsonline/servlet/hautenticadocumento).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR DOS VELHOS SAO CAMILODE LELES
CNPJ: 44.435.675/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:13 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2023.
Código de controle da certidão: **56E4.1472.7577.6FD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.435.675/0001-39
Razão Social: LAR VELHOS SAO CAMILO DE LELES
Endereço: RUA CUNHA BUENO 934 / CENTRO / BURITAMA / SP / 15290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120701135260886635

Informação obtida em 15/12/2022 14:38:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR DOS VELHOS SAO CAMILODE LELES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.435.675/0001-39
Certidão nº: 43386729/2022
Expedição: 05/12/2022, às 17:14:44
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR DOS VELHOS SAO CAMILODE LELES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.435.675/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39 Insc. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 3087 de 23 / 08 / 1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30 / 05 / 1980
Declarado de Utilidade Pública Federal-Decreto nº 83 639 de 15 / 03 / 1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0828/038/78 de 09 / 11 / 1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11 / 04 / 1979
Registro na Coordenadoria de Desenvolvimento Comunitário nº 2006 (CDC)
Isento de Contribuição Sindical Proc. nº 24458 /81/85 - Publicado em 17 / 02 / 1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02 / 12 / 1980
Reg. No C.E.A.S. sob nº 938/85 em 15 / 03 / 1985

DECLARACÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Lar dos Velho São Camilo de Leles, CNPJ nº 44.435.675/0001-39, para fins do disposto no inciso V do art. 27º da lei 8.666/93, acrescido pela lei 9.854/99, não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos em cumprimento ao art. 27º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Buritama-SP, 15 de Dezembro de 2022.

Alaércio Aparecido Moreira
Presidente

DOCUMENTOS PARA A PARCERIA

De Lar São Camilo Buritama <asilobt.s@hotmail.com>
Para licitacao@planalto.sp.gov.br <licitacao@planalto.sp.gov.br>
Data 2022-12-15 16:36

Plano de Trabalho Municipio Planalto 2023.pdf (~ 7.2 MB)

A/C ANELISSA

BOA TARDE!
SEGUE EM ANEXO OS DOCUMENTOS E PLANO DE TRABALHO DO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES - BURITAMA PARA FORMALIZAR A PARCERIA PARA O ANO DE 2023.

ATT.,
LUANA CARVALHO
ASSISTENTE SOCIAL.